



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

EDITAL N° 01/ 2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, Fabiano de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Portaria nº 142 de 22 de Fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 23/02/2018 (nº 37, Seção 1, pág.54-55) torna público, através do presente edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1 Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico-PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação em reunião, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de HARMONIA-RS, a serem distribuídas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Castro Alves e Prudente de Moraes.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.3 O Processo Seletivo Público para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria municipal da Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído ou cursando;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

- Participar do planejamento das atividades juntamente a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Jacob Weissheimer Sobrinho, nº56, Centro, Município de Harmonia, no período compreendido entre **26.04.18 a 04.05.18**, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato não poderá fazer a opção pelo local de trabalho no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO 1);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I -Carteira de Identidade (frente e verso);

II –CPF;

III –Comprovantes de escolaridade.

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas, no mínimo, 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal de Harmonia–RS, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Castro Alves e Prudente de Moraes.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria de Educação de Harmonia será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

7.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Item	Experiência a ser comprovada	Pontuação
1.	Pedagogo e/ou Licenciado	10 pontos
2.	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	8 pontos
3.	Curso de magistério concluído	5 pontos
4.	Cursando magistério	3 pontos

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Harmonia.

FABIANO DE CAMPOS SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NOME: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Público nº 001/2018, e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

Harmonia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do coordenador

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NOME: _____

TELEFONE:(____) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Público nº 001/2018, e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

Harmonia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do coordenador